



ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

[Signature]

LEI Nº 136/94-PGPMP.

Dá nova redação ao artigo 6º da Lei Municipal nº 123/ 93 PGPMP, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, em sessão ordinária realizada dia 16 de novembro de 1994, APROVOU e Eu senciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - O artigo 6º da Lei Municipal nº 123/93 de 29.11.94, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - Fica o Poder Executivo, durante a execução orçamentária, autorizada a abrir créditos suplementares até o limite de 150% (Cento e cincocenta por cento) da receita prevista no orçamento"

Art. 2º - Ficam mantidos os demais artigos e parágrafos da Lei nº 123/93-PGPMP, e os princípios legais nela contidos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio Cordovil, em 21 de novembro de 1994.

[Signature]
Dr. Osvaldo José Pessoa Ferreira
PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS
em exercício